



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2015.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2015.**

**DATA DE ABERTURA: 17 DE JULHO DE 2015.**

**HORÁRIO: 09h (NOVE) HORAS.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na sala de reuniões de licitações da Assembleia Legislativa, sito à Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN.**

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará Sessão Pública, para processar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL - SRP, MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº. 470/2015, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, destinada a proceder ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS, MEDALHAS, TROFÉUS E BOTTONS.**, nos termos previstos no art. 15, daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

#### **1 - DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS, MEDALHAS, TROFÉUS E BOTTONS**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

#### **2 - DOS ANEXOS**

**02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:**

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);**
- b) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;**
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;**
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**

#### **3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES**

**03.01 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos impressos pelas empresas interessadas, ou em meio magnético = pen drive/CD (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 13h na sede Anexo da Assembleia Legislativa, sito à Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN, ou pelo site oficial da Assembleia Legislativa ([www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)). Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos por escrito junto ao Pregoeiro, de segunda à sexta das 8h às 13h, via telefone (84) 3232.9748, ou via e-mail: [pregaoalrn@rn.gov.br](mailto:pregaoalrn@rn.gov.br).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

03.02 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula 4, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.03 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- g) Cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Presidente da Assembleia e demais membros do Poder Legislativo.

03.04 – Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e credenciamento, nenhum outro será aceito.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

04.01 – A partir do dia e hora marcados para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF de todos os sócios ou outros documentos equivalentes. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

PROCURAÇÃO (com firma reconhecida) ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

**- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -**

praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa (ANEXO), deverão outorgar-lhes os poderes necessários; ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial; DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO VI.

Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado emitida no ano corrente ou Declaração assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa.

04.02 – Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

04.03 – Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

04.04 – A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

04.05 – O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

04.06 – A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

04.07 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

## **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**05.01 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PREGÃO Nº 008/2015**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

05.02 – Ser impressa em 01 (UMA) VIA, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os produtos cotados (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Especificação, quantidade e marca do produto cotado, conforme o caso, de acordo com os dados descritos no ANEXO I;

c) Prazo de garantia / validade, conforme estabelecido no edital;

d) Prazo de entrega, 05 (cinco) dias corridos;

e) Poderá ser apresentado folder ou foto dos produtos cotados, para melhor identificação do mesmo.

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

05.03 – Especificar exatamente as características do produto ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência;

05.04 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

05.05 – A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

b) Compromisso da licitante de ENTREGAR O MATERIAL em local previamente estabelecido pela Assembleia Legislativa, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

05.06 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

05.07 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação com poderes para esse fim;

05.08 – A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

**06.01 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

## **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ**

### **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

### **PREGÃO Nº XX**

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

06.02 – A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

#### **06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

06.02.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

06.02.1.2 – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

06.02.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

06.02.1.4 – DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.02.1.5 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

#### **06.02.2 – REGULARIDADE FISCAL**

06.02.2.1 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

06.02.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

06.02.2.3 – Certidão conjunto de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

06.02.2.4 – Certidão Conjunta Negativa de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado;

06.02.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

06.02.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho;

06.02.2.7 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

#### **06.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

06.02.3.1 – Apresentar 1 (UM) ou mais ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Pregão.

#### **06.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

06.02.4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

06.02.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os Termos de Abertura e



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

06.02.4.3 – Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00

LG – Liquidez Geral – maior ou igual a 1,00

SG – Solvência Geral – maior ou igual a 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

OBS.: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

**06.02.5 – OUTROS**

06.02.5.1 – Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO IV do edital);

06.02.5.2 – Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO V do edital);

06.03 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos;

06.04 – Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;

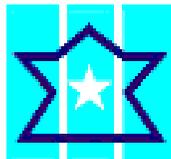
06.05 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

06.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

06.07 – Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

06.08 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação com poderes para esse fim;

06.09 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis;

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;

e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;

f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

06.10 – Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;

06.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados da decisão do Pregoeiro que declarar; a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Assembleia Legislativa/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão;

06.13 – As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

## **7 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

07.01 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais e/ou equipamentos, para contratações futuras da Administração Pública;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

07.02 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II);

07.03 – A Administração Legislativa é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

07.04 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

07.05 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Assembleia Legislativa;

07.06 – A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

07.07 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Legislativa a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

07.08 – Homologado o resultado da licitação, a Administração da Assembleia Legislativa, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

07.09 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

07.10 – Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

07.11 – A recusa dos licitantes em atender as convocações de que tratam os itens 07.09 e 07.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

07.12 – A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

07.13 – A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7.892/2013;

07.14 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta administração, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

08.01 – Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;

08.02 – No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

**- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -**

“Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;
- d) Cadastradas e ordenadas as propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada;

08.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração;

08.04 – A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

## **9 - DO JULGAMENTO**

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificada;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;

**09.02 – O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO SERÁ PROCESSADO SEGUNDO OS CRITÉRIOS ABAIXO:**

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA 06 deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 19.03 e 19.05, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

09.03 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.04 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.05 – A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

09.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

### **11 - DA HOMOLOGAÇÃO**

11.01 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa homologará ou a quem couber poder da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa a presente licitação.

### **12 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

12.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;

12.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;

12.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos;

12.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

12.05 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Excelentíssimo Senhor Presidente ou a quem couber poder da Mesa Diretora adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;

12.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

12.08 – Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

### **13 – DO CONTRATO**

13.01 – O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93;

13.02 – O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Administração;

13.03 – Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas nas penalidades cabíveis no edital;

13.04 – A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);

13.05 – Os licitantes adjudicatários, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 7.892/2013.

### 14 – DA PUBLICIDADE

14.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DEI/RN.

14.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico [www.dei.rn.gov.br](http://www.dei.rn.gov.br);

14.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão;

14.04 – A ARP será publicada, em forma de extrato, no site oficial da Assembleia Legislativa bem como será mantida atualizada no sítio já mencionado.

### 15 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.01 – O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço), de forma gradual, de acordo com as necessidades da Assembleia legislativa, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

15.02 – O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como, pronto para ser utilizado.

15.03 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede da Assembleia Legislativa, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

15.04 – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

### 16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

16.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

16.02 – Não serão aceitos os produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

16.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

16.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Assembleia Legislativa deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

16.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

16.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual a Assembleia Legislativa poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.01 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral para o exercício 2015.

### **18 – DO PAGAMENTO**

18.01 – O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO) ou no contrato caso seja celebrado.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

19.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

19.04 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas;

19.05 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

19.05.01 – Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

**- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -**

próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem 19.08 deste Edital;

19.06 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

19.07 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

19.08 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

19.09 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

19.10 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;

19.11 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: [pregaoalrn@rn.gov.br](mailto:pregaoalrn@rn.gov.br) ou no endereço da Assembleia Legislativa ([www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)), ou via telefone (84) 3232.9748.

Natal/RN, 02 de julho de 2015.

**Thiago Rogério de Melo Jácome**  
**Pregoeiro**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**1. DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS, TROFÉUS E BOTTONS**, para atender as necessidades da Gerência de Cerimonial no exercício de suas atribuições para o ano de 2015, conforme as este termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os Objeto desta licitação, será para uso da Gerência do Cerimonial, Considerando que cabe a este setor de acordo com a resolução nº 050/2012 em seu art. 30, I - organizar e supervisionar os eventos internos e externos: Sessões Solenes, Sessões Solenes de Outorga de Medalha, Sessões Solenes de interiorização, Sessões Especiais, Fóruns, Audiências Públicas, Audiências Públicas de Interiorização, Seminários, Congressos, lançamentos literários e exposições artísticas.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Placas para homenagem em aço inox AISI 304 (placa horizontal), gravada no processo de foto corrosão em alto relevo espelhado, fundo fosco sem pintura, com aplicação de foto ou texto em alto/baixo relevo; com ou sem pintura automotiva medindo 16 x 12 cm, na espessura de 0,8 mm e acondicionada em estojo expositor de veludo de luxo na cor preta medindo 20 x 16 cm.	UND	90		
2.	Placas para homenagem em aço inox AISI 304 dourado (placa vertical), gravada no processo de foto corrosão em alto relevo espelhado, fundo fosco sem pintura, com aplicação de foto ou texto em alto/baixo relevo; com ou sem pintura automotiva medindo 12 x 16 cm, na espessura de 0,8 mm e acondicionada em estojo expositor de veludo de luxo na cor preta medindo 16 x 20 cm.	UND	90		
3.	Placas para homenagem em aço inox AISI 304, gravada no processo de foto corrosão em alto relevo espelhado, fundo fosco sem pintura, com aplicação de foto ou texto em alto/baixo relevo; com ou sem pintura automotiva medindo 23 x 13 cm, na espessura de 0,8 mm e fixa em moldura de madeira imbuída de reflorestamento medindo 29 x 22,2 cm, com pé de aço inox recortado como suporte.	UND	90		
4.	Placas para entrega de Título em aço inox AISI 304, gravada no processo de foto corrosão em alto relevo espelhado, fundo fosco sem pintura, com aplicação de foto ou texto em alto/baixo relevo; com ou sem pintura automotiva medindo 40 x 30 cm, na espessura de 0,8 mm e acondicionada em estojo expositor de veludo de luxo na cor preta medindo 46 x 36 cm. A tampa do estojo tem que possuir uma tarjeta em metal,	UND	50		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	posicionado no canto inferior direito, onde deveser gravado o nome do homenageado.				
5.	Placas para entrega de título em aço inox AISI 304, gravada no processo de foto corrosão em alto relevo espelhado, fundo fosco sem pintura, com aplicação de foto ou texto em alto/baixo relevo; com ou sem pintura automotiva medindo 40 x 30 cm, na espessura de 0,8 mm e fixa em moldura de madeira imbuia de reflorestamento medindo 50 x 40 cm, com pé de aço inox recortado como suporte.	UND	50		
6.	Medalha Mérito Cultural “Câmara Cascudo”, com gravações em alto relevo frente e verso, acabamento espelhado, acondicionada em estojo expositor de veludo de luxo na cor preta. Medalha Mérito Cultural “Câmara Cascudo” será pelo processo de gravação e corrosão química, com material aço inox, e suas insígnias obedecem às seguintes características: forma octogonal com 7,5cm x 7,5cm de diâmetro, e 2mm de espessura aço bronze na medalha com aplique em aço dourado 0,6mm. Tendo de um lado ao centro a efígie de Câmara Cascudo, em cima os dizeres – MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL – abaixo – CÂMARA CASCUDO; no reverso, gravado ao centro, o brasão do Estado do RN com os dizeres PODER LEGISLATIVO – em cima com os dizeres – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – abaixo – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Acessório: passador vertical em aço inox e colar em cetim dourado com velcro. Resolução nº 034/2008 ALRN. Modelo disponibilizado pela Gerência de Cerimonial.	UND	20		
7.	Medalha Mérito Social “Maria do Céu Fernandes”, com gravações em alto relevo frente e verso, acabamento espelhado, acondicionada em estojo expositor de veludo de luxo na cor preta. A medalha será cunhada em bronze e suas insígnias obedecem às seguintes características: forma circular, com três centímetros e meio de diâmetro, tendo ao centro a efígie da senhora Maria do Céu Fernandes e, logo abaixo, o ano da premiação; no reverso, esculpido ao centro, o brasão do Estado e, no círculo, os dizeres: Assembleia Legislativa do RN – Medalha do Mérito Social “Maria do Céu Fernandes”. Resolução 0029/2004 – ALRN. Modelo disponibilizado pela Gerência de Cerimonial.	UND	10		
8.	Medalha Mérito Legislativo, com gravações em alto relevo frente e verso, acabamento espelhado, acondicionada em estojo expositor de veludo de luxo na cor preta. A medalha do Mérito Legislativo será cunhada em bronze, de acordo com as dimensões e modelos constantes do Anexo Único da	UND	10		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	Resolução n° 0028/2004 da Assembleia Legislativa do RN. Modelo disponibilizado pela Gerência de Cerimonial.				
9.	Troféu em aço inox AISI 304, gravado no processo de foto corrosão em alto relevo espelhado, fundo fosco sem pintura, com aplicação de foto ou texto em alto/baixo relevo; com ou sem pintura automotiva medindo 9 x 18 cm, na espessura de 1,2 mm, contendo ainda base redonda em aço inox para fixação do corpo do troféu.	UND	30		
10.	Troféu em aço inox AISI 304, gravado no processo de foto corrosão em alto relevo espelhado, fundo fosco sem pintura, com aplicação de foto ou texto em alto/baixo relevo; com ou sem pintura automotiva medindo 11 x 30 cm, na espessura de 1,2 mm, com peça de acrílico redonda como suporte para aplique do troféu, sendo um aplique em aço inox AISI 304 preto com gravação de foto em baixo relevo e outro aplique em aço inox AISI 304 niquelado com texto gravado em baixo relevo, contendo ainda base redonda em aço inox para fixação do corpo do troféu.	UND	02		
11.	Botton em aço inox AISI 304 niquelado, gravado no processo de foto corrosão em alto relevo espelhado, fundo fosco sem pintura, com aplicação de foto ou texto em alto/baixo relevo; com ou sem pintura automotiva medindo 2 cm Ø, na espessura de 0,8 mm, com alfinete ou borboleta metálica para fixação.	UND	200		

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 4. DOS PRAZOS E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a execução dos serviços que devam ser entregues à Gerencia de Cerimonial, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, a contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela Gerencia de Cerimonial.

4.2. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue na Gerência de Cerimonial localizada no prédio da Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, localizado na Praça 7 de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN, CEP. 59.025-300.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

4.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

4.4. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

4.5. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

4.6. A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de confecção, na Gerência de Cerimonial, localizado na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, na Praça 7 de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN, e deverá enviar a prova no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da referida solicitação. Aprovada a prova, será dado o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do material devidamente finalizado.

### **5. CONDIÇÕES DOS RECEBIMENTOS**

5.1 - Para efeito de verificação da conformidade dos serviços que por ventura forem contratados, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do setor competente realizará, ao final de cada etapa de serviços propostos, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o artigo 73 § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

5.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 5.1., alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

5.3. Na hipótese de os serviços serem rejeitados, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição, e não o fazendo ficará sujeito às penalidades previstas.

### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1 - A Gestão de todas as atividades relacionadas à contratação deste Termo, será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as normas estabelecidas pelo Secretário Geral da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através da Portaria nº 0001/2015-GSGP, de 11 de março de 2015.

### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Poder Legislativo.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

**- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -**

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

8.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

8.3 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do contrato.

8.4. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

8.5. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação.

8.6. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

8.7. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantido-se a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

8.8. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

8.9. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso.

8.10. Manter, durante a vigência deste registro, todas as condições de habilitação.

8.11. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

8.12. Devolver, quando da conclusão dos serviços, o material entregue pela Contratante;

8.13. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

**- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -**

8.15. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Emitir nota de empenho;

9.2. Colocar à disposição da Contratada todas as provas, impressões que retratam o material da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

9.3. Analisar e aprovar a prova final, podendo inclusive sugerir alterações.

9.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.5. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.

9.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 - Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

***José de Pádua Martins de Oliveira***  
***Gerente de Cerimonial***



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

**- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -**

## **PREGÃO Nº. 008/2015 – ANEXO II**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2015**

Aos \_\_ (XXXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, a Assembleia Legislativa do estado do Rio Grande do Norte, com registro no CNPJ/MF, sob o nº 08.493.371/0001-64, e sede na **Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**, doravante designado AL/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), neste ato representado por seu representante legal, Presidente o Sr. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF, sob n.º 414.005.854-49, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor/Prestador de materiais abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial nº 008/2015, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS, MEDALHAS, TROFÉUS E BOTTONS, realizada no dia XX/XX/2015, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 638/2015, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS, MEDALHAS, TROFÉUS E BOTTONS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Assembleia Legislativa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Legislativa, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia XX/XX/2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.					
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX			E-MAIL: xxxxx@xxxxxx		
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

**- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do setor financeiro, por meio de crédito em conta bancária da Contratada ou cheque nominal a CONTRATADA, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Assembleia Legislativa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

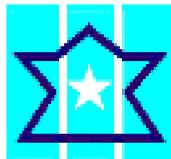
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de 05 (cinco) dias após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no prédio sede da AL/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Assembleia Legislativa deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no objeto contratual, a Assembleia Legislativa poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” – do art. 13, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”, art 13 Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

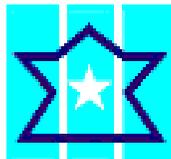
I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente do poder Legislativo.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

**- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -**

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal/RN, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Natal / RN, XX de Mês de 2015.

Ezequiel Galvão Ferreira de Souza  
Presidente AL/RN

P/EMPRESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e RG n.º XXX.XXX SSP/RN.

---

ASSINATURA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Prédio Anexo  
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

**ANEXO - III**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E A EMPRESA XXXXXX**

**CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Rio grande do Norte, inscrito no CNPJ/RN, sob o nº. 08.493.371/0001-64, sediado à **Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF, sob nº. 414.005.854-49.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) Logradouro, nº. – Complemento – Bairro – Município/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob o nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/\_\_\_ e do CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, nº. – Complemento – Bairro – Município/UF.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.0 – O presente termo de contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS, MEDALHAS, TROFÉUS E BOTTONS, conforme a seguir:

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:**

2.0. Pela aquisição dos produtos, objeto deste termo contratual, será paga a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição dos produtos.

2.1 Os preços a serem praticados por força deste contrato são os constantes das planilhas apresentadas juntamente com a proposta da CONTRATADA – refeitas para sua adequação ao valor global, quando for o caso, constante do Processo Licitatório nº XX, que faz parte integrante deste instrumento, a saber:

**CLÁUSULA 3ª - DOS REAJUSTES:**

3.1 - Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo do contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, depois de aferido pelo setor de compras.

**CLAUSULA 5ª - DOS PRODUTOS:**

5.1 - Os produtos a serem adquiridos estão devidamente detalhados no anexo I do presente termo contratual.

**CLÁUSULA 6ª - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

6.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos de forma gradual, conforme ordem de compra emitida pelo setor de compras.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

a) Deverão ser entregues os produtos solicitados num prazo de até 10 (DEZ) dias a partir da assinatura do presente termo, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

.b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no Prédio sede da AL/RN ou seus anexos.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

6.2. O recebimento e aceitação dos produtos seguirão as seguintes condições:

6.2.1 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.2.2 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no edital e na proposta.

6.2.3 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

6.2.4 – Entregue o objeto desta licitação, a Assembleia Legislativa deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

6.2.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.2.6 – Constatada irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.7 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

7.1. Pela CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento de acordo com as Cláusulas 4ª, constantes neste Termo de Contrato;

b) fiscalizar a entrega dos produtos.

**7.2. Pelo CONTRATADO:**

Entregar os produtos de acordo com as especificações contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 00/2015 e na cláusula 6ª deste termo;

Entregar os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- a) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos, transporte; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos;
- b) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- c) comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos produtos.

**CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

08.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da AL/RN para o exercício 2015:

**CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9.1. A presente despesa correrá por conta das receitas tributárias, de contribuição, patrimonial, de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes.

**CLÁUSULA 10ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

10.1. A presente contratação foi autorizada através da Licitação n.º XX, modalidade pregão.

**CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA:**

11.1. A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 meses, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

12.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

12.2. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA atrase por mais de 24 (vinte e quatro) horas a entrega dos produtos após o recebimento da ordem de compra autorizada pela CONTRATANTE;
- b) caso a CONTRATADA seja encerre seu funcionamento ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 7ª, constante neste Termo de Contrato;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- e) caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da CONTRATANTE, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual;
- f) nos termos do artigo 78 da lei 8.666/93.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos produtos;
- b) caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento de cada entrega dos produtos;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

### **CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES**

13.1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além de multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, num prazo de até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês, de conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, atualizada.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES.**

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MULTA.**

A multa por atraso injustificado e a que se refere a alínea "b" do parágrafo anterior sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a(s) qual(is) poderá(ão) ser compensada(s) com o(s) pagamento(s) pendente(s) ou depositada(s) diretamente no Banco do Brasil S.A. e comprovado perante a Administração ou cobrada judicialmente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA.**

Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", do Parágrafo Primeiro, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato. Para a penalidade prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro (declaração de inidoneidade), o prazo para defesa é de 10 (dez) dias.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS.**

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", do Parágrafo Primeiro caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### **PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.**

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", do Parágrafo Primeiro, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **PARÁGRAFO SEXTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS**

Os recursos serão dirigidos por intermédio do setor financeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Exmo. Sr. Presidente da casa Legislativa, que devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

### **CLÁUSULA 14ª- DAS ALTERAÇÕES:**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

14.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 15ª - DO FORO:**

15.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Natal/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Natal, xxxxxxxxxxxxxxxxx

**Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**  
**Presidente AL/RN**  
**(CONTRATANTE)**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Empresa**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

**(usar papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº. 008/2015 - ANEXO - IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF nº \_\_\_\_\_



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 008/2015 - ANEXO - V

## DECLARAÇÃO

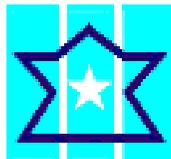
Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Natal / RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA:

( ) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.

( ) deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

**Local e data,**

**carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal**